



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**TERMO ADITIVO Nº. 053/2020**

Processo Administrativo nº 87264692.

**Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2020 que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e o MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, S/N Palácio Anchieta, Centro, Vitória, ES, CEP 29.015-110, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, por intermédio da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, neste ato representado pelo Secretário Sr. **PAULO ROBERTO FOLETTO**, portador da Carteira de Identidade nº 340.600 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 479.094.637-15, e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.097.229/0001-42, com sede na Praça Costa Pereira, 129, Caixa Postal 35, Anchieta, ES, CEP 29.230-000, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral Sr. **IDALGIZIO JOSÉ MONEQUI**, portador do CPF nº 106.170.605-25 e da Carteira de Identidade nº 267.623-ES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 87264692 e mediante a cláusula e condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento SEAG nº 002/2020, até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com a Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – As Cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo foram ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 vias de igual teor e forma em presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Vitória, ES, 18 de dezembro de 2020.

**PAULO ROBERTO FOLETTO**  
Secretário de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

**IDALGIZIO JOSÉ MONEQUI**  
Superintendente Geral MEPES

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO ROBERTO FOLETTO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEAG - SEAG  
assinado em 18/12/2020 11:35:02 -03:00

**IDALGIZO JOSE MONEQUI**  
CIDADÃO  
assinado em 18/12/2020 13:27:35 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2020 13:27:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCOS FRIZZERA DIAS (ANALISTA DO EXECUTIVO - SEAG - GELICC)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-PP4JCT>